



**FACEAL**  
FUNDAÇÃO CEAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA

IMPRESSO EM PAPEL RECICLADO  
PRESERVAR O MEIO AMBIENTE É  
CUIDAR DO FUTURO.

**Notícias**  
**EXTRAORDINÁRIO**

Agosto de 2008

# 31 de agosto

## É o novo prazo para fim da migração

O Conselho Deliberativo da FACEAL alterou a data inicial da vigência do regulamento do Plano de Contribuição Definida Nº 1 da Fundação, de 12 de maio para 3 de junho de 2008. Dessa maneira, o prazo final de migração será 31 de agosto deste ano.

### A decisão do Conselho Deliberativo considerou:

Uma prévia análise jurídica dos efeitos da alteração na data inicial da vigência do regulamento do Plano de Contribuição Definida Nº 1 da FACEAL, de 12 de maio para 3 de junho de 2008;

As inúmeras dificuldades operacionais para o início de funcionamento do Plano FACEAL CD;

Que o possível início de funcionamento do novo Plano no mês de agosto ensejaria a divisão da contribuição do mês de agosto entre os dois Planos de Benefícios BD e CD, com grave risco operacional;

Que esta nova deliberação não afeta o teor do Regulamento do Plano de Contribuição Definida Nº 1 da FACEAL, que continua tendo por referência o prazo de 90 dias entre o início de vigência e o início de funcionamento, por meio do recolhimento de contribuições;

Que o dia 1 de setembro de 2008 é a data em que todos os requerimentos de inscrição e termos de transação se tornam efetivos;

Que qualquer evento que tenha ocorrido entre 12 de maio e 3 de junho deste ano, como requerimento de inscrição ou migração, pode ser postergado para o dia 3 de junho, nova data de início de vigência do Plano CD;

Que os direitos de todos os participantes, atuais e futuros, estão resguardados, sem nenhuma espécie de prejuízo;

Que a Secretaria de Previdência Complementar (SPC), através da Diretoria de Análise Técnica e da Coordenadoria-Geral de Autorização para Funcionamento de Entidades e Planos, respaldou tal procedimento, por entender como legítimo e viável perante a situação apresentada pela FACEAL em reunião realizada com Consultoria Jurídica contratada da Fundação, no dia 15 de julho deste ano.

## Plano CD em números

### Colaboradores CEAL/FACEAL aptos a aderir/migrar para o Plano CD:

Plano	Quantidade
1	69
2	922
Não participantes	162
<b>Total</b>	<b>1.153</b>

Confira estatísticas do Plano CD até o dia 31 de julho

### Colaboradores atendidos:

Plano	Quantidade	%
1	59	85,5%
2	719	78,0%
Não participantes	23	14,2%
<b>Total</b>	<b>801</b>	<b>69,5%</b>
<b>Restam ser atendidos</b>	<b>352</b>	<b>30,5%</b>

### Adesões/Migrações por plano:

Plano	Quantidade	% dos atendidos	% do total
1	48	81,4%	69,6%
2	564	78,4%	61,2%
Não participantes	19	82,6%	11,7%
<b>Total</b>	<b>631</b>	<b>78,8%</b>	<b>54,7%</b>

### Migrações por localidade:

	Nº de Participantes	Quantidade	%
Capital	703	425	60,5%
Interior	269	173	64,3%

### Adesões por localidade:

	Nº de Participantes	Quantidade	%
Capital	117	13	11,1%
Interior	45	6	13,3%

### IMPORTANTE

Os participantes que aderiram ao Plano BD 2 em maio deste ano, com a intenção de migrar para o Plano CD, devem vir à FACEAL efetivar sua migração. Dos 85 novos participantes que aderiram ao BD naquela ocasião, 49 já requereram a migração. O restante tem até o dia 31 de agosto para migrar.

### ATENÇÃO!

A primeira contribuição ao Plano FACEAL CD será na folha de setembro de 2008.

# Plano CD sem dúvidas

Para ajudar você, a FACEAL esclarece as dúvidas mais frequentes no processo de migração e adesão ao Plano CD

**O prazo para recebimento do benefício de aposentadoria no Plano CD (prazo certo ou indeterminado) deve ser escolhido no momento da adesão/migração?**

Não. Essa escolha é realizada somente quando o participante vier requerer sua aposentadoria no Plano FACEAL CD.

**O participante que está em auxílio-doença pela Previdência Social pode migrar para o Plano CD?**

O participante que, no último dia de migração, estiver em auxílio-doença pela Previdência Social não poderá migrar para o Plano CD. No entanto, ele terá o prazo de 90 dias após o seu retorno à atividade na empresa para requerer a migração, mesmo que o prazo normal da migração tenha se encerrado.

Atenção! Os participantes que requereram sua migração e, logo em seguida, entraram em auxílio-doença pela Previdência Social também deverão retornar à FACEAL, no prazo de 90 dias após o retorno à atividade, para formalizar novamente sua migração e validar a transferência.

**A opção pelo regime de tributação (tabela progressiva ou regressiva) na adesão ou migração para o Plano CD vai interferir no Imposto de Renda que o participante já paga sobre o salário?**

Não. A decisão pelo regime de tributação, que o participante irá tomar agora, só refletirá no futuro sobre os benefícios de aposentadoria ou resgate de contribuições, jamais sobre o salário na ativa.

**No regime de tributação da tabela progressiva, qual é a diferença entre a alíquota nominal e a alíquota efetiva?**

A alíquota nominal é aquela apresentada na tabela de tributação de acordo com a faixa de renda. Levando-se em conta a tabela de 2008, uma renda mensal de até R\$1.372,81 é isenta de Imposto de Renda, ou seja, a alíquota nominal é 0%. Sobre uma renda superior a R\$1.372,81 e até R\$2.743,25 é aplicada uma alíquota nominal de 15%, com uma parcela a deduzir de R\$205,92. E sobre uma renda acima de R\$2.743,25 incide uma alíquota nominal de 27,5%, com uma parcela a deduzir de R\$548,82.

Já a alíquota efetiva é aquela apurada após subtrair do imposto calculado a parcela a deduzir.

Vejam os exemplos: se um participante assistido recebe benefício de aposentadoria mensal de R\$2.000,00, qual será a alíquota nominal e a alíquota efetiva de Imposto de Renda incidente sobre esse benefício?

**Benefício mensal** = R\$2.000,00

**Alíquota nominal** = 15%

**Parcela a deduzir** = R\$205,92

**Imposto devido** = 15% x R\$2.000,00 - R\$205,92 = R\$94,08

**Alíquota efetiva** = R\$94,08/R\$2.000,00 = 4,7%

## NÃO PERCA TEMPO

**FacealCD**  
você só tem até  
**31** de Agosto  
**2008**

Mesmo com o prazo de migração até o dia 31 de agosto, evite transtornos de última hora. Se você já tomou sua decisão, venha à Fundação com antecedência e garanta um atendimento tranquilo, sem precisar enfrentar filas.

O atendimento acontece das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, no auditório da FACEAL, onde uma equipe está à disposição para esclarecer as regras do novo Plano e, se for desejo do participante, requerer imediatamente sua migração.

Diariamente são disponibilizadas 40 fichas para atendimento de funcionários lotados na capital e 10 para os participantes e demais funcionários do interior, que devem agendar sua consulta com os colaboradores pelo telefone 3218-1682.

Com a mudança no prazo final da migração, a FACEAL informa que não haverá expediente no próximo sábado, dia 9 de agosto.